



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM MALHA ALGODÃO, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS), POR OCASIÃO DA RETOMADA DAS AULAS DO CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, bem como na Lei Federal 13.979/2020, Art. 4º-G, para redução pela metade de prazos para Pregões cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da Pandemia, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e 155/16 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações correlatas, a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM MALHA ALGODÃO, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS), POR OCASIÃO DA RETOMADA DAS AULAS DO CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM MALHA ALGODÃO, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19 (CORONAVÍRUS), POR OCASIÃO DA RETOMADA DAS AULAS DO CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL**.
- 2.2. A aquisição das máscaras visa a distribuição entre os alunos da rede municipal de ensino, proporcionando melhorias nas condições de recebimento do alunado, por ocasião da retomada das aulas da rede municipal e em atenção as ações de combate a disseminação do Covid-19.
- 2.3. A confecção das máscaras de proteção individual deve obedecer às recomendações do Ministério da Saúde em medidas, material e padrão, considerando normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 2.4. As máscaras deverão ser na cor branca e conter o brasão do município de Moju, que será disponibilizado em mídia à licitante vencedora no ato da assinatura do Contrato.
- 2.5. O objeto será entregue diretamente nos locais indicados pela Unidade Requisitante, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 2.6. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante.
- 2.7. Os objeto contratado deverá ser colocados à disposição da Unidade Requisitante, no prazo de até 07 (sete) dias após envio da Nota de Empenho e ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



- 2.8. No fornecimento do objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusas todas as despesas com material, mão-de-obra, deslocamentos, transporte e insumos para entrega total e integral, nos locais indicados pela Unidade Requisitante.
- 2.9. O objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de execução, através de ordem de compra/entrega/fornecimento.
- 2.10. Não haverá obrigação da Administração na aquisição integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 2.11. A Unidade Requisitante notificará a empresa previamente quando da necessidade dos fornecimentos e sua destinação, cronograma, prazos, locais e etc...
- 2.12. O prazo de entrega poderá ser renovado, mediante solicitação e justificativa da empresa contrata à fiscalização do contrato.
- 2.13. Os materiais deverão ser de boa procedência e qualidade, os quais serão inspecionados pela Unidade Requisitante no momento da entrega.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação do objeto aqui descrito justifica-se pela necessidade de implementação de ações de enfrentamento e combate a Pandemia de Covid-19, entre os alunos da Rede Municipal de Ensino, por ocasião da retomada das aulas do calendário letivo deste ano, no sentido de preparar a estrutura da rede de ensino ao retorno de todo o alunado de forma segura e viável.
- 3.2. Considerando os critérios técnicos para prevenção a disseminação do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de medidas de barreira e contenção a disseminação mediante o contato social, objetiva-se o atendimento de todos os alunos da rede municipal, motivo pelo qual estimamos o quantitativo de 50.000 (Cinquenta mil) máscaras.
- 3.3. Desta forma entendemos ser importantíssima a adoção de tal medida, dentre todas as outras que visam melhorar a condição de recebimento e gestão do alunado, mantendo as condições de higiene e distanciamento social, seguros.
- 3.4. As especificações e demais requisitos para a aquisição do objeto ora solicitado estão dispostas no Termo de Referência.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A vigência contratual, a contar da assinatura do instrumento contratual, até o dia 31/12/2020, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. O prazo de fornecimento do objeto deverá ser de até 07 (Sete) dias, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega/Requisição de Fornecimento, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.3. O prazo de entrega poderá ser renovado, mediante solicitação e justificativa da empresa contrata à fiscalização do contrato.
- 4.4. Todos os custos com mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 4.5. A Contratada fará o controle de seus atendimentos por meio de requisições e medições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, mediante prévia consulta, de acordo com o valor global médio estimado da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca e refazimento dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Entrega/Fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução do objeto contratado;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. MÉDIO UNITÁRIO*	V. MÉDIO TOTAL*
1	MASCARA EM MALHA ALGODÃO, COM FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA.	UND	50.000	R\$ 2,83	R\$ 141.666,67
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO*					R\$ 141.666,67

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexas a este Termo de Referência.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor designado pelas Unidades Requisitantes, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

- 12.1. **Da Declaração de Adimplência das Licitantes Perante a Prefeitura Municipal de Moju.**
- 12.2. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório **deverão apresentar Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal**, para efeito de comprovação de adimplência da licitante perante a Prefeitura Municipal de Moju/PA, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em fornecimentos atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por fornecimentos inadequados ou inexecuções contratuais.
- 12.3. **Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com**, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.
- 12.4. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e financeira e de qualificação técnica, a serem previstos em edital, solicito em caráter complementar, no sentido de resguardar a Administração Pública e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, a previsão editalícia de:
- a) Atestado de capacidade técnica relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Moju/PA, 10 de Julho de 2020.

Andréa Quaresma da Silva
Secretária Adjunta de Educação DAS-2
Decreto nº 018/2019 de 01/07/19
Sandra Helena Ataíde de Lima
SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação